EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 337/26 – FAHECE

A Direção do SAMU, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que estabelece instruções destinadas à realização de processo seletivo simplificado para contratação de **Médico(a) Regulador(a) das Urgências – PCD**, que atuará no **SAMU** na macrorregião da **Grande Florianópolis/SC** cuja **Central de Regulação das Urgências** está localizada no município de **Florianópolis/SC.**

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido pelo presente edital e coordenado por uma Comissão Examinadora.

1.2 A FAHECE constituirá Comissão Examinadora composta por, pelo menos, 02 (dois) membros: o gestor da área a quem se destina o cargo ou pessoa designada por ele e representante da Coordenação de Gestão de Pessoas da unidade.

1.3 O presente processo destina-se a seleção de profissional para contratação pela FAHECE, sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, sem direito à estabilidade prevista no Artigo 41 da Constituição da República.

1.4 Os demais classificados, em ordem crescente, poderão ser contratados posteriormente, durante a vigência do presente edital, conforme as necessidades da FAHECE.

1.5 É assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo. Será levado em consideração as atribuições e especificidades do cargo.

2 DA VAGA

2.1 É oferecida a seguinte vaga:

Cargo	Cidade	Nº de vagas	Jornada de trabalho	Salário base
Médico(a) Regulador(a) das Urgências	Florianópolis/SC	CR*	Mínimo 24h semanais**	R$133,42

*Cadastro de Reserva.
**Divididos em turnos de 6 horas, onde deve-se obedecer aos intervalos legais e regramentos institucionais.

Benefícios: vale transporte, vale refeição ou vale alimentação, plano de saúde, plano odontológico, seguro de vida, convênio com farmácias e universidades.

2.2 As atribuições do cargo são as descritas sumariamente a seguir:

a) Conhecer a rede de urgência e emergência, e serviços da região;

PCI Concursos

b) Manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional;

c) Assumir e prestar assistência de maior complexidade técnica regulatória à pacientes graves e com risco de morte, que exijam conhecimentos científicos específicos e capacidade de tomar decisões imediatas;

d) Prestar assistência técnica regulatória segura aos pacientes, zelando pela sua integridade física e psíquica;

e) Avaliar a vítima/paciente conforme protocolos institucionais e estabelecidos pelo Ministério da Saúde e legislações vigentes das linhas de cuidado e realizar as intervenções necessárias, zelando pela privacidade do paciente e respeitando os limites éticos profissionais;

f) Avaliar e sistematizar prioridades do paciente;

g) Realizar a regulação médica de todos os chamados de urgência e emergência, sejam de APH primário ou secundário, além das solicitações de transportes inter-hospitalares;

h) Discernir o grau presumido de urgência e prioridade de cada caso, segundo as informações disponíveis, fazendo ainda o enlace entre os diversos níveis assistenciais do sistema, visando dar a melhor resposta possível para as necessidades dos pacientes;

i) Enviar os recursos necessários ao atendimento, considerando necessidades e ofertas disponíveis;

j) Julgar a necessidade ou não do envio de meios móveis de atenção. Em caso negativo, o médico deve explicar sua decisão e esclarecer o demandante do socorro quanto a outras medidas a serem adotadas, por meio de orientação ou conselho médico[2], que permita ao solicitante assumir cuidados ou buscá-los em local definido pelo médico regulador;

k) Monitorar os atendimentos e as demandas pendentes - registrar sistematicamente os dados das regulações, pois como frequentemente o médico regulador irá orientar o atendimento por radiotelefonia (sobretudo para os profissionais de enfermagem), os protocolos correspondentes deverão estar claramente constituídos e a autorização deverá estar registrada na ficha de regulação médica e no boletim/ficha de atendimento pré-hospitalar;

l) Decidir sobre qual recurso deverá ser mobilizado frente a cada caso e sobre avaliação do médico regulador decidir sobre o destino hospitalar dos pacientes atendidos no pré-hospitalar, não aceitando a inexistência de leitos vagos, garantindo o atendimento nas urgências direcionando-os para melhor hierarquia disponível em termos de Atenção de Urgências;

m) Regular as portas de urgência, considerando o acesso a leitos como segunda etapa que envolverá as Centrais de Regulação de Internação Hospitalares;

n) Regular atendimentos primários, de pacientes neonatal/pediátrico/adulto; Contra-regulando as equipes de intervenção;

o) Regular atendimentos secundários (apoio, transporte, TFD e repatriamentos), de pacientes neonatal/pediátrico/adulto, entre unidades hospitalares, pré-hospitalares fixas e aeronaves (asa fixa ou asa rotativa), dentro e fora do estado de SC; incluindo o transporte e acompanhamento para exames complementares de alta complexidade dentro da rede hospitalar pública e privada, em situações tempo-sensíveis, em caráter de exceção; Contra-regulando as equipes de intervenção e das unidades de saúde solicitantes;

p) Gerenciar os pedidos de transferências inter-hospitalares recebidos pela Central de Regulação de Internações Hospitalares – CERINTER e acionar os recursos adequados e disponíveis, considerando a ordem de prioridades de atendimento pré-hospitalar primário e secundário;

q) Nas solicitações de transferências inter-hospitalares, rever com a unidade de saúde solicitante, o quadro clínico atualizado do paciente, se há necessidade de envio de USA,

caso contrário registrar o cancelamento com o nome do profissional informante, encerrar a solicitação pendente;

r) Nas solicitações de transferências inter-hospitalares, checar com a unidade de saúde de destino, a confirmação da vaga (setor e leito), e em caso de não confirmada, e em situações que não caracterizam urgência e emergência, comunicar o solicitante sobre a negativa dada pelo destino;

s) Nas solicitações de APH secundário, não se exige a disponibilidade prévia de vaga em porta fixa quando se tratar de situações caracterizadas pelo solicitante como urgência ou emergência, para fins de acionamento das VTRs em apoio. Em caso de superlotação do sistema, o paciente deverá ser encaminhado por meio do protocolo de *vaga zero*;

t) Ser pontual e assíduo no cumprimento do serviço;

u) Comparecer ao seu local de trabalho e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto. A troca do plantão deverá ser feita dentro da Central de Regulação das Urgências na presença do respectivo profissional do turno anterior e de mesmo posto;

v) Aceitar que, por se tratar de atendimento móvel, o horário de saída do plantão poderá ser comprometido por ocorrências à margem do término do plantão;

w) Manter postura profissional adequada, respeitando princípios éticos e morais, agindo com respeito para com todos os profissionais e usuários do serviço;

x) Obedecer ao direito de identificação quando solicitado pelo usuário, ser claro ao pronunciar seu nome completo e número do conselho de classe;

y) Onde as Centrais de Regulação das Urgências estiverem estruturadas compartilhadas com outras instituições, todos devem seguir o regimento interno de cada instituição no que tange ao comportamento, se atentando ao manual descrito e Regimento Institucional do SAMU-SC SES e FAHECE, como também as regras de convivência, se houver;

z) Obedecer a Lei do Exercício Profissional[1] e o Código de Ética Médica;

aa) Cumprir e fazer cumprir os requisitos legais, normativos e institucionais;

bb) Respeitar a ordem dentro da sala de regulação, evitando conversas paralelas durante as chamadas 192;

cc) Manter o tom de voz moderado, controlando suas emoções para não demonstrar sentimentos negativos como agressividade, irritabilidade, entre outros, durante o atendimento e com os profissionais envolvidos no serviço;

dd) Manter organizado e higienizado o seu posto de trabalho, instrumentos de suas atividades, tais como mesa, telefones, fichas, gavetas, impressos, protocolos, monitor de computador etc.;

ee) Zelar pela conservação do ambiente de trabalho, dos materiais e dos equipamentos, pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e pelo uso adequado dos equipamentos de proteção individual e coletivo;

ff) Manter no posto de trabalho somente a tela de trabalho e suas ferramentas autorizadas pelo gestor do serviço, sendo proibidos a utilização de redes sociais, aplicativos de mensagens ou acessos de vídeos de entretenimento;

gg) Comunicar ao final do plantão, através de instrumento próprio, as intercorrências de qualquer natureza que tenham interferido em suas atividades ou em qualquer etapa do funcionamento do serviço;

hh) Preencher adequadamente (de forma completa e legível) os campos do sistema e/ou ficha de atendimento, conforme o papel instituído por cada profissional na Central de Regulação das Urgências, e todos os outros instrumentos e relatórios eventualmente criados ou solicitados com o objetivo de produzir dados estatísticos, como também, avaliação e monitoramento do serviço prestado;

ii) Preencher ficha de atendimento de maneira completa, objetiva e com letra legível, deixando uma via no local para onde o paciente for destinado;

jj) Registrar todas as intercorrências do plantão;

kk) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas pelo serviço, em conformidade com as legislações correlatas existentes;

ll) Assumir o serviço inteirando-se das unidades de atendimento que estão empenhadas no momento e solicitações pendentes;

mm) Contatar diretamente via QSO com o médico intervencionista para todo e qualquer acionamento para APH secundário e Transferências Inter Hospitalares, de forma a passar o quadro clínico do paciente a ser atendido pela USA;

nn) Contatar as unidades de saúde de referência para encaminhamento de pacientes de média e alta complexidade;

oo) Contatar as unidades de saúde para encaminhamento de pacientes de baixa complexidade;

pp) Monitorar e orientar o atendimento feito por outro profissional de saúde habilitado (médico intervencionista, enfermeiro, técnico ou auxiliar de enfermagem), por profissional da área de segurança ou bombeiro militar (no limite das competências desses profissionais) ou ainda por leigo que se encontre no local da situação de urgência;

qq) Definir e acionar o serviço de destino do paciente, informando-o sobre as condições e previsão de chegada do mesmo, sugerindo os meios necessários ao seu acolhimento;

rr) Prescrever os procedimentos e medicamentos necessários, respeitando as normativas sobre a prescrição de medicamentos e sobre aspectos éticos a serem seguidos, se atentando na obrigatoriedade das informações completas;

ss) Ser responsável pelos procedimentos e medicamentos administrados pelas equipes de atendimento de suporte básico;

tt) Preencher receituário eletrônico[3] ao prescrever medicamento sujeito a controle especial, a uma USB, antes do fechamento da ocorrência, e seguir o passo a passo correto antes do fechamento da ocorrência, para que a receita seja gerada, e no mesmo momento enviada ao farmacêutico do município, com todos os dados necessários, como nome completo do paciente;

uu) Enviar o recurso solicitado pela unidade móvel em atendimento, em forma de apoio, informado a equipe em atendimento o tempo presumido de chegada do recurso disponibilizado, como também, orientações e procedimentos complementares;

vv) Prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, aeronaves, ou *em loco*, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar, sempre quando necessário;

ww) Realizar transporte seguro, atentando para condição clínica do paciente;

xx) Manter observação e cuidados constantes com o paciente durante o transporte;

yy) Atuar eventualmente nas aeronaves de segurança pública do Estado de Santa Catarina, caso demandado pela Central de Regulação de Urgências;

zz) Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência;

aaa) Registrar todas as intercorrências do plantão;

bbb) Participar das escalas de serviço conforme necessidade institucional;

ccc) Colaborar e participar de programas de treinamento e capacitação no âmbito institucional;

ddd) Participar na elaboração de Plano de Trabalho Anual em consonância com as metas e diretrizes institucionais;

eee) Orientar os trabalhos de pesquisa, elaboração e execução de projetos quando solicitado;

fff) Participar na definição/elaboração de protocolos de tratamento, seguimento e de acesso na sua área de atuação;

ggg) Representar a instituição nos eventos técnicos em sua área de especialidade, bem como elaborar artigos técnicos para divulgação em revistas especializadas;

hhh) Pesquisar e propor novas tecnologias;

iii) Acompanhar os processos de trabalhos, analisar e propor melhorias;

jjj) Submeter-se periodicamente a avaliações de condicionamento físico e saúde, de acordo com os protocolos adotados pelo gestor, quando necessário;

kkk) Fazer uso correto dos EPIs;

lll) Contribuir na elaboração de normas e procedimentos, bem como aplicá-los na execução das atividades do cargo;

mmm) Executar outras atividades relacionadas ao cargo/função de acordo com a necessidade do setor/instituição, inclusive de preceptoria a estudantes, residentes e/ou estagiários.

nnn) Seguir as normas de pactuação quanto ao recebimento de alunos e professores de instituição de ensino, conforme os Termos de Cooperação Técnicas celebrados entre os órgãos públicos e instituição de ensino;

ooo) Realizar outras atividades correlatas e/ou inerentes à sua função conforme descritas no respectivo Perfil Profissiográfico Previdenciário e/ou quando solicitadas pelo superior imediato.

[1] Lei no 12.842/2013, que dispõe sobre o exercício da Medicina.

[2] Resolução CFM no 1.643/2002, que define e disciplina a prestação de serviços através da Telemedicina. Código de Ética Médica, art. 37. Prescrever tratamento e outros procedimentos sem exame direto do paciente, salvo em casos de urgência ou emergência e impossibilidade comprovada de realizá-lo, devendo, nesse caso, fazê-lo imediatamente depois de cessado o impedimento, assim como consultar, diagnosticar ou prescrever por qualquer meio de comunicação de massa. § 1o O atendimento médico a distância, nos moldes da telemedicina ou de outro método, dar-se-á sob regulamentação do Conselho Federal de Medicina.
Portaria no 2048/2002, Capítulo II.

[3] O receituário de controle especial é de suma importância para os farmacêuticos das Unidades de Suporte Básico, visto que são necessários para reposição dos medicamentos usados. O sistema envia automaticamente o receituário de controle especial quando o médico regulador prescrever tais medicamentos, porém, para tanto é necessário utilizar corretamente o sistema.

2.3 Os pré-requisitos, em caráter eliminatório, do cargo objeto deste processo seletivo são os seguintes:

Cargo	Pré-requisitos
Médico(a) Regulador(a) das Urgências	1. Laudo caracterizador de deficiência; 2. Diploma de ensino superior em Medicina reconhecido pelo MEC; 3. Certidão de Regularidade de Inscrição no CRM-SC; 4. Certidão de Regularidade Financeira - PF no CRM-SC; 5. Experiência comprovada, mínima de 6 (seis) meses, em regulação médica das urgências e/ou atendimento de urgência e emergência hospitalar e/ou em unidade de atendimento pré-hospitalar móvel ou fixa.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será efetuada pela *Internet*, no *site* www.fahece.org.br/trabalhe-conosco, edital de processo seletivo nº 337/26, a partir das 10h00min do dia 28/07/26 até às 23h59min do dia 02/08/26, preenchendo a ficha padrão de inscrição, disponibilizada no *site* citado.

3.2 A FAHECE não se responsabiliza por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do participante, acompanhar a situação de sua inscrição.

3.3 A FAHECE reserva o direito de excluir do processo seletivo as fichas de inscrição que estejam com informações incompletas. Somente serão aceitas fichas de inscrição cadastradas no *site*.

4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O resultado do processo seletivo dar-se-á com base na aprovação dos candidatos nas etapas, de acordo com o item 05 (cinco) deste edital.

4.2 A seleção dos candidatos para as etapas do processo seletivo dar-se-á através do endereço eletrônico informado na ficha de inscrição.

4.3 O não comparecimento e/ou desistência do candidato em qualquer etapa do processo seletivo, ou a não apresentação dos documentos comprobatórios, implicam na desclassificação do candidato no processo seletivo. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato classificado na etapa anterior, por ordem de classificação.

4.4 A divulgação dos candidatos classificados em cada etapa será publicada no *site* da FAHECE (www.fahece.org.br/trabalhe-conosco).

4.5 Os candidatos inscritos no edital, que não constam na relação de candidatos classificados, estão desclassificados do processo seletivo, conforme os critérios classificatórios/desclassificatórios previstos nos itens correspondentes de cada etapa deste edital.

4.6 A inexatidão das informações implicará em seu descarte, para fins de pontuação. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição serão de responsabilidade do candidato que, ao informar os dados, se responsabilizará pela sua veracidade.

4.7 Para fins de pontuação, serão consideradas as especificações descritas no quadro abaixo:

<table>
<tr><th>Critérios</th><th colspan="2">Especificação</th><th>Pontos</th></tr>
<tr><td rowspan="6">Títulos</td><td rowspan="5">Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em:</td><td>Medicina de Emergência</td><td rowspan="5">1,0 ponto (máximo de 2,0 pontos)</td></tr>
<tr><td>Medicina Intensiva Adulto ou Pediátrica</td></tr>
<tr><td>Neonatologia</td></tr>
<tr><td>Cirurgia do Trauma</td></tr>
<tr><td>Anestesiologia</td></tr>
<tr><td colspan="2">Pós-graduação em Medicina de Emergência; Medicina Intensiva ou Regulação Médica (sem RQE) ou Registro de Qualificação de Especialista (RQE) nas demais especialidades</td><td>0,5 ponto (não cumulativo)</td></tr>
<tr><td>Cursos específicos relacionados à</td><td colspan="2">Curso de Regulação das Urgências*</td><td>0,5 ponto (não cumulativo)</td></tr>
</table>

Experiência comprovada em:	Atendimento de Urgência e Emergência Hospitalar de baixa/média complexidade e/ou Pré-Hospitalar fixo	6 meses a 11 anos completos	0,5 ponto
		A partir de 12 anos	1,0 ponto
	Atendimento de Urgência e Emergência Hospitalar de alta complexidade (Referência de alta complexidade)**	6 meses a 5 anos completos	0,5 ponto
		6 anos a 11 anos completos	1,0 ponto
		A partir de 12 anos	1,5 ponto
	Atendimento Pré-Hospitalar móvel (tipo D ou E)	6 meses a 2 anos completos	0,5 ponto
		3 anos a 5 anos completos	1,0 ponto
		6 anos a 11 anos completos	1,5 ponto
		A partir de 12 anos	2,0 pontos
	Regulação Médica das Urgências (APH Móvel)	6 meses a 2 anos completos	1,0 ponto
		3 anos a 5 anos completos	1,5 ponto
		6 anos a 11 anos completos	2,0 pontos
		A partir de 12 anos	2,5 pontos

*Carga horária mínima de 8h/curso.
**Obedecendo a grade de referências de alta complexidade.

4.8 Todos os títulos válidos para a pontuação devem ser específicos da área relacionada à vaga, com registro em instituição credenciada pelo MEC.

4.9 Não serão aceitos para fins de pontuação na categoria de cursos: certificados de disciplinas curriculares de graduação, especialização, mestrado e doutorado.

4.10 A pontuação da experiência profissional será calculada com base no somatório total dos meses registrados nas experiências comprovadas e relacionadas à área de atuação, conforme o item 4.7 deste edital. Ressalta-se que, no caso de experiências concomitantes, o tempo de experiência não será considerado de forma cumulativa.

5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 **1ª Etapa – Recebimento e avaliação da ficha de inscrição (classificatória/eliminatória).**

5.1.1 A seleção e classificação dos candidatos nesta etapa consistirá na análise da ficha de inscrição preenchida, contendo as informações pessoais e dos pré-requisitos previstos no item 2.3 e somatório de pontos, conforme o item 4.7 deste edital.

5.1.2 Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação igual a zero, ou inferior à média aritmética de todos os candidatos.

5.1.3 Se a aplicação do disposto neste item importar na classificação de um número menor de candidatos do que o número de vagas ofertadas, a FAHECE poderá considerar aprovados, tantos candidatos quantos forem as vagas disponíveis.

5.1.4 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate, na seguinte ordem:

5.1.4.1 Maior pontuação em títulos;

5.1.4.2 Maior pontuação em experiência comprovada em regulação médica das urgências;

5.1.4.3 Maior pontuação em experiência comprovada em unidade de atendimento pré-hospitalar móvel ou fixa;

5.1.4.4 Maior pontuação em experiência comprovada em atendimento de urgência e emergência hospitalar;

5.1.4.5 Maior pontuação em cursos específicos relacionados à vaga;

5.1.4.6 Candidato com maior idade.

5.2 **2ª Etapa (Final) – Avaliação técnica/comportamental (classificatória/eliminatória).**

5.2.1 Serão selecionados os primeiros candidatos classificados na 1ª etapa, para realização da avaliação técnica/comportamental.

5.2.2 O número de candidatos a serem chamados será definido pela Comissão Examinadora. Os candidatos classificados na 1ª etapa e não chamados, poderão sê-lo a qualquer momento dependendo da necessidade de pessoal, considerando o prazo de vigência deste edital.

5.2.3 Na avaliação poderão ser utilizados como instrumentos: teste comportamental e/ou estudo de caso e/ou dinâmicas de grupo e/ou entrevista técnica/comportamental e/ou prova técnica teórica e/ou prática com o objetivo de avaliar competências (conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes) que possibilitem obter maior probabilidade de sucesso na execução de determinadas atividades.

5.2.4 A avaliação técnica/comportamental estará relacionada às atividades do cargo/função. A FAHECE fornecerá os recursos necessários para o desenvolvimento da atividade.

5.2.5 A avaliação será realizada por profissional habilitado pertencente ao quadro de colaboradores da FAHECE, profissional contratado para esta finalidade e/ou Comissão Examinadora do processo seletivo.

5.2.6 A desclassificação do candidato para o respectivo cargo indica tão somente que o candidato não atendeu, à época do processo seletivo, as competências exigidas para o exercício das funções inerentes ao cargo ao qual concorreu.

6 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

PCI Concursos

6.1 O candidato selecionado para assumir a vaga deverá apresentar à Comissão Examinadora do processo seletivo os documentos originais comprobatórios dos itens 2.3 e 4.7 previstos neste edital.

6.2 A experiência será comprovada através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração fornecida pela empresa contratante. A não apresentação dos documentos comprobatórios implica na desclassificação do candidato.

6.3 A classificação final será obtida após a comprovação das informações da ficha de inscrição pelo candidato selecionado na 2ª etapa.

6.4 Os candidatos classificados na 2ª etapa e não chamados, poderão sê-lo a qualquer momento, dependendo da necessidade de pessoal, dentro do prazo de vigência deste edital.

6.5 A aprovação no processo seletivo não significa a contratação compulsória do candidato, tampouco confere direito subjetivo à vaga. Apenas qualifica o candidato ao perfil da vaga, sendo possível que tal processo sirva tão somente para cadastro de candidatos potencialmente aptos.

6.6 A divulgação da classificação final será publicada no *site* da FAHECE (www.fahece.org.br/trabalhe-conosco).

6.7 A homologação do resultado será realizada pelo Diretor da Unidade, com base no resultado final e documentação do processo, emitidos pela Comissão Examinadora.

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação e o exercício das atribuições do cargo dependerão dos seguintes requisitos básicos:

7.1.1 Classificação no processo seletivo;

7.1.2 Aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovada mediante apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional fornecido pelo médico do trabalho;

7.1.3 Ter disponibilidade de trabalho na carga horária e horário determinado para a vaga;

7.1.4 Entrega de todos os documentos solicitados para admissão pela FAHECE. Caso não sejam entregues, o candidato será desclassificado automaticamente.

7.2 A participação no processo de seleção de empregado desligado sem justa causa por iniciativa da FAHECE, exceto por término de contrato por prazo determinado, somente será admitida depois de transcorrido 01 (um) ano da data do desligamento. Antes deste período, identificadas tais circunstâncias, o candidato será desclassificado automaticamente.

7.2.1 Caso o desligamento tenha sido por justa causa, o candidato será desclassificado automaticamente.

7.3 É vedada a contratação de empregado para o mesmo setor em que já labore cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau, inclusive,

havendo ou não relação de subordinação entre eles. Identificadas tais circunstâncias, o candidato será desclassificado automaticamente.

7.4 É vedada a contratação de empregado ou servidor disponibilizado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau de ocupantes dos cargos de Superintendência, Núcleo Estratégico e Gerências Estatutárias da FAHECE, bem como, de Direção Geral, Gerências Técnicas, Gerências de Enfermagem e Gerências Administrativas das unidades próprias ou sob sua gestão.

7.5 A participação de empregados é limitada aos processos que envolvam cargos iguais ou de maior complexidade, excluindo-se a possibilidade de regressão na carreira (cargos de menor status). Identificadas tais circunstâncias, o candidato será desclassificado automaticamente.

7.6 Em respeito à autonomia administrativa e orçamentária das unidades geridas pela FAHECE, bem como para resguardar a sua segurança jurídica e os princípios de transparência, fica estabelecido que, para participação no presente processo seletivo, o empregado atualmente vinculado a uma unidade (CNPJ) da FAHECE que venha a ser aprovado deverá formalizar o pedido de demissão do vínculo empregatício anterior como condição indispensável para a admissão na nova unidade.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posteriormente, de irregularidade nos documentos, eliminarão o candidato do processo seletivo.

8.2 A critério da Comissão Examinadora e da Coordenação de Gestão de Pessoas da unidade, as etapas do processo seletivo poderão ser ampliadas ou suprimidas para melhor adequação ao processo seletivo das profissionais.

8.3 A critério da Comissão Examinadora e da Coordenação de Gestão de Pessoas da unidade, as etapas do processo seletivo poderão ocorrer na mesma data e horário.

8.4 Os casos omissos deste edital, bem como as interpretações e decisões que se fizerem necessárias, serão resolvidos pela Comissão Examinadora, não estando sujeitos a grau de recurso.

8.5 A FAHECE reserva o direito de utilizar este processo seletivo para contratação do quadro funcional de todas as suas unidades, dentro da mesma região metropolitana, sem acarretar mudança de cargo.

8.6 Havendo necessidade e o interesse da empregadora poderá o empregado ser transferido de setor ou local de trabalho (na mesma região metropolitana), sem, no entanto, acarretar mudança de função, salário ou domicílio.

8.7 Havendo necessidade e interesse da empregadora, poderá ocorrer mudança de escala de trabalho, carga horária e/ou tipo de contrato durante a vigência desse edital, nesse caso, o candidato chamado poderá aceitar ou não a vaga. Não aceitando continuará classificado para a próxima vaga disponível.

8.8 Sendo do interesse da unidade, o Diretor da Unidade poderá revogar o presente edital, a qualquer tempo, se houver razão fático jurídica.

9 DA PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS

9.1 A FAHECE executa as suas atividades em atenção às disposições constantes na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018). Desta forma, os dados pessoais fornecidos quando da candidatura da vaga de emprego serão utilizados apenas para a finalidade à qual foram disponibilizados e conforme disposições constantes no presente edital.

9.2 Em cumprimento às disposições na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que se aplica à autuação da FAHECE, registra-se que serão publicados dados básicos de identificação dos candidatos e seu desempenho no processo seletivo. Do mesmo modo, a FAHECE poderá realizar a divulgação da relação de colaboradores e informações com relação a seu vínculo trabalhista.

9.3 Encerrado o processo seletivo, nos termos deste edital, os dados pessoais dos candidatos serão temporariamente armazenados no banco de dados da FAHECE para fins de registro da regularidade do procedimento.

9.4 Maiores informações com relação ao tratamento de dados pessoais pela FAHECE podem ser obtidas em sua Política de Privacidade (www.fahece.org.br/politica-privacidade), incluindo os dados de contato do encarregado de dados.

10 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O presente edital terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, a contar da sua data de publicação, podendo ser prorrogado, a critério da FAHECE.

Florianópolis/SC, 28 de julho de 2026.

Carla Birolo Ferreira
Diretora Geral do SAMU

Fernanda Bosenbecker Machado
Coordenadora de Gestão de Pessoas

PCI Concursos